



**DECRETO Nº 214, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

*“Dispõe sobre prorrogação do prazo de “quarentena” estabelecido pelo Decreto nº 092, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.”*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO**, que o Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de junho de 2020, determinou a extensão do prazo de *quarentena* para todos os municípios do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o qual instituiu o **PLANO SÃO PAULO** e estabeleceu critérios para abertura gradual das atividades comerciais não essenciais;

**CONSIDERANDO**, que segundo o **PLANO SÃO PAULO**, o Município de Salto pertence a região de Sorocaba, a qual retornou à fase 2 – laranja;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica prorrogada até 30 de julho de 2020, a medida de *quarentena* no Município da Estância Turística de Salto, de que trata o artigo 1º, parágrafo único do decreto nº 092, de 23 março de 2020.

**Artigo 2º** - Fica restabelecida a autorização do funcionamento das atividades tidas como não essenciais, elencadas no artigo 2º do Decreto 157, de 29 de maio de 2020.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor em 13 de julho de 2020, revogadas as disposições contrárias.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Aos 10 de julho de 2020 – 322 º da Fundação

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.